



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 15.349.420/0001-55



Ofício nº 108/2024 FME/PMT

Trairão - PA, de 01 outubro de 2024

Ao Ilustríssimo Senhor
Deivide da Silva Cruz
Agente de Contratação

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR

Dados do Contrato:

Ata Registro de Preços nº 20220173

Contrato Nº 0610002/2023FME

Pregão Eletrônico nº 041/2022FME-PE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME

Contratado: J. D. C. DE OLIVEIRA EIRELI -ME

CNPJ: 28.694.274/0001-47

Ao cumprimentá-la cordialmente venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria aditivo de valor correspondente a 25% no Contrato nº 0610002/2023FME, Pregão Eletrônico Nº 041/2022FME-PE, firmado com FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME e a Empresa J D C DE OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 28.694.274/0001-470.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 0610001/2023FME, PREGÃO 041/2022FME-PE, REFRENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO-PA.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Trairão, em conformidade com o contrato de fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais para a manutenção da frota de veículos, considerando o acréscimo da demanda operacional, justifica a necessidade de celebração de um termo aditivo de 25% ao valor contratual original.

1. Necessidade do Aditivo para Garantir Continuidade dos Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Licitação e Compras

Recebido em: 01 / 10 / 20 24

Por: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 15.349.420/0001-55



O aumento na utilização dos veículos da Secretaria Municipal de Educação se deve ao crescimento das demandas educacionais, como o transporte de estudantes e materiais escolares para áreas mais distantes e rurais, além do atendimento logístico necessário para a expansão de programas educacionais implementados no último ano. Houve aquisição de novos ônibus escolares, bem como aumento das rotas do transporte escolar, bem como aquisição de novo veículo administrativo para Secretaria Municipal de Educação. Essa demanda aumentou o desgaste da frota, tornando essencial a ampliação do contrato para cobrir os custos de reposição de peças e acessórios com garantia de origem e qualidade.

2. Fundamentação Legal

A celebração do aditivo é respaldada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam o aumento quantitativo de até 25% nos contratos administrativos para garantir a continuidade de serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados ao interesse público, como o transporte escolar e a logística de programas educacionais.

Os custos adicionais foram previstos no planejamento orçamentário anual da Secretaria, assegurando disponibilidade financeira para a cobertura desse acréscimo sem comprometer outros serviços essenciais. Tal previsão está alinhada com os princípios da eficiência e da economicidade, visto que o aditivo evita a interrupção do contrato, o que poderia ocasionar prejuízos tanto no custo de aquisição isolada das peças quanto na qualidade do serviço de manutenção.

4. Garantia de Qualidade e Redução de Riscos

A manutenção do fornecimento de peças genuínas e originais é essencial para assegurar a durabilidade dos veículos e a segurança dos usuários, sendo este um fator determinante para optar pelo aditivo em vez de realizar novas contratações. Peças de origem certificada garantem que a frota esteja sempre em condições adequadas de funcionamento, reduzindo o risco de falhas mecânicas e incidentes que possam comprometer a integridade dos alunos e dos servidores.

5. Interesse Público e Eficiência Operacional

A celebração deste termo aditivo atende ao interesse público, visto que assegura o transporte contínuo e seguro dos alunos da rede municipal e a continuidade de programas de assistência à educação. A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 15.349.420/0001-55



medida reforça o compromisso da administração com a eficiência operacional e a prestação de um serviço público de qualidade, fundamental para a educação e o desenvolvimento social da população atendida.

6. Conclusão

Em vista do exposto, a celebração do termo aditivo de 25% no contrato de fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais para veículos da Secretaria Municipal de Educação é necessária para atender ao aumento das demandas educacionais e garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, requer-se a aprovação do presente aditivo, conforme permitido pela legislação em vigor.

Sendo assim, solicito aprovação deste termo aditivo para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais oferecidos à população do Município de Trairão-PA.

Trairão-PA, 01 de outubro de 2024.

Vilma Teixeira de Jesus Rocha
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 115/2022

Vilma Teixeira de Jesus Rocha
Secretária Municipal de Educação
Decreto Mun. nº 115/2022